



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 181/2021

DATA: 03/05/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando a situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando o surto de casos de COVID-19 nas dependências da Prefeitura Municipal;

Decreta:

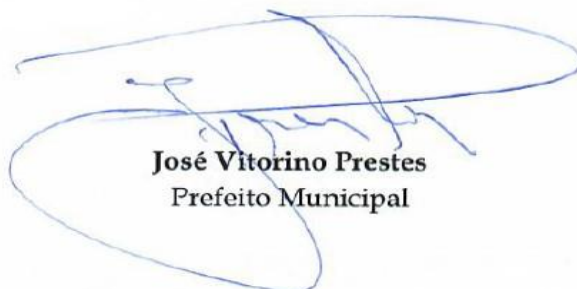
Art. 1º. Ficam suspensas, total ou parcialmente, de forma temporária e excepcional o atendimento presencial ao público, nas Secretarias Municipais da Administração Direta do Município de Pinhão, **de 03 a 10 de maio de 2021**, permanecendo os serviços internos e presenciais em todas as repartições da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. As atividades das Secretarias Municipais de Saúde, Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação e Infraestrutura e Viação, que não podem ser atendidas de outra forma, permanecerão com suas atividades normais.

Art. 3º. Os servidores que permanecerem em atividades presenciais internas, deverão registrar o ponto biométrico normalmente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.



José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal